



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP, inscrita no CNPJ Nº 57.055.394/0001-00, com sede à Rua Raul Benedito Guazzelli, nº 45, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-000-00, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021**, bem como Regulamentada pela Resolução n.º 10 de 29 de novembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 110.678,34 (cento e dez mil, seiscientos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25 DE JUNHO DE 2024, ÀS 13:30 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28 DE JUNHO DE 2024, ÀS 13:30 HORAS
DATA E HORA DA ABERTURA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES RECEBIDAS:	DIA 28 DE JUNHO DE 2024, ÀS 13:45 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Proposta.licitacao@ipero.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Iperó, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto constantes do **ANEXO I**.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;
- c) **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO;
- d) **ANEXO IV** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- e) **ANEXO V DO EDITAL** – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
- f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- g) **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL;
- h) **ANEXO VIII** – MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO COM PRESTADORES DE SERVIÇO (LGPD).

2 - DO PREÇO

2.1. Estima-se o valor desta contratação em **R\$ 110.678,34 (cento e dez mil, seiscentos e setenta e oito mil e trinta e quatro centavos)**, baseado nos parâmetros dispostos na Planilha Orçamentária, disposta no **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de Aviso de Contratação Direta.

2.2. Os valores indicados no **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Iperó/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.031.7005.1151.4.4.90.51.00. – Fonte 01

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

4 – DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Câmara Municipal de Iperó/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: proposta.licitacao@ipero.sp.gov.br, fazendo referência no assunto:

DISPENSA Nº 14 - Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Iperó, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: De **25 de junho de 2024 às 13:30 horas** até **28 de junho de 2024 às 13:30 horas**.

4.2 Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos ou que estiverem com valores superiores ao estimado desta contratação.

4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL**” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital de Aviso de Contratação Direta, e encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: proposta.licitacao@ipero.sp.gov.br, no período constante do subitem 4.1.1.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

5.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

5.3.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

5.3.3.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

5.3.3.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

5.3.3.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.4. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

proposta de preço aquela originalmente vencedora da abertura do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Somente poderão participar desta dispensa de licitação empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como também ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 62, II, C.C. ART. 67)

6.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA (ou outra entidade equivalente).

6.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.5.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5.4 - Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

6.5.5 - Capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA (ou outra entidade equivalente), detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de execução de serviços na área da construção civil em condições e características ao objeto da licitação.

6.5.6 - A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

6.5.7 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.8 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.5.9 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

6.6 - OUTRAS DECLARAÇÕES

6.6.1 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal; Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara de Iperó; Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal; Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Iperó/SP ou com agente público que desempenhe



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021; Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos ou serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei, conforme **Anexo VI**.

6.6.2. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.6.4. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.6.5. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

6.6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.6.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (art. 43, da LC nº 123/2006).

6.6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

6.6.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital (art. 43, §2º, da LC nº 123/2006).

7 – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação e aprovação das medições correspondentes ao período e liberação dos recursos pelo órgão conveniente (se for o caso), que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que acompanha a proposta da Contratada e o presente instrumento, mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar o descritivo e quantidades dos serviços executados no período.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

8.1 Poderá a Câmara Municipal de Iperó revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara Municipal de Iperó deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

8.5 A simples participação da licitante neste certame implica:

8.5.1 Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta;

8.5.2 Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

8.5.3 Na aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO III** deste Edital.

8.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio.

8.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva/SP.

Iperó/SP, 25 de junho de 2024.

Luis Fernando Paula Leite
Presidente

Ana Teresa de Moraes Andrade
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE MENOR VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Iperó, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme descrição, abaixo:

1.1.1. - Juntamente com o presente edital, deverão ser retirados os seguintes documentos:

- a) Projeto Básico e Executivo;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico-Financeiro.

➤ Tais Documentos estão disponíveis ao final do edital.

2 – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços conforme descrição detalhada, especificações e condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**.

2.2 - Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.3 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto executivo, memorial descritivo projeto básico e cronograma físico-financeiro, além das orientações da fiscalização da Contratante, através da Assessoria de Obras.

2.4 - Executado, o objeto será recebido (art. 140, da Lei 14.133/2021):

a) **Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.4.1 - O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

2.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§2º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

2.6 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (§6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

3 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os serviços serão executados no seguinte endereço/localização: Prédio da Câmara Municipal de Iperó/SP, situada junto a Rua Raul Benedito Guazzelli, 45, Centro, Iperó/SP.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e consequente aprovação das medições pela Assessoria de Obras, através dos correspondentes fiscal e gestor do contrato, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e demais especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente.

5 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 - A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura e o prazo de execução será de **02 (dois) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e obedecerá ao cronograma e conforme condições e especificações contidas no ANEXO I do Edital.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da Contratada, além daquelas contidas nos Anexos I do presente Edital:



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

I - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

II - Apresentar à Contratante, caso venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;

III - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

IV - Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

VII - Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviços;

VIII – Apresentação mensal do livro diário de obras, com as anotações de todas as ocorrências da obra, bem como também relatório fotográfico, sendo um dos requisitos a serem atendidos para a liberação dos pagamentos, dos serviços medidos no mês;

IX - Colocação e manutenção da placa de identificação de obra, conforme modelo a ser fornecido pela Assessoria de Obras, bem como elaboração e apresentação mensal do livro diário de obras, com as anotações de todas as ocorrências, sendo um dos requisitos a serem atendidos para a liberação dos pagamentos, dos serviços medidos no mês.

7 – DO VALOR ESTIMADO

OBJETO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Iperó, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais disposições do Edital da Dispensa de Licitação nº 16/2024.	R\$ 110.678,34



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

8.1 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanções.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor do contrato a seguinte servidora: Ana Teresa de Moraes Andrade, Comprador, CPF: 110.480.5987-71, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: Paulo Henrique de Araújo, Analista Legislativo, CPF: 319.020.648-10, o qual acompanhará e fiscalizará mensalmente e “in loco” a execução dos serviços nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

9.2 - Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

9.3 - Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora. Se os serviços estiverem em desacordo com este contrato, a Contratada ficará obrigada a refazer os serviços para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva.

9.4 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização no objeto fornecido e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

9.5 - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e condições



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

mínimas exigidas, determinando sua regularização;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

Iperó/SP, 25 de junho de 2024.

Luis Fernando Paula Leite
Presidente



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
ANEXO II DO EDITAL - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Iperó, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, constantes do Anexo I do Edital.

A empresa, inscrita no **CNPJ nº**,
sediada na rua, nº, bairro, cidade,
estado, cidade....., CEP:, neste ato representada por
....., portador do RG, inscrito no CPF nº
....., residente e domiciliado na rua, nº, bairro
....., cidade....., estado cidade CEP:
....., **E-mail:**, vem apresentar **Proposta Comercial** para a participação
no processo de Dispensa de Licitação acima, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA FINANCEIRA	
OBJETO	Valor (R\$)
Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Iperó, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais disposições do Edital da Dispensa de Licitação nº 14/2024.	R\$
Valor total por extenso:	

O formulário de proposta deverá vir acompanhado, planilha de composição de custos, com indicação do B.D.I., bem como e o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo I deste Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data final definida para a entrega das propostas.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

...../..... de de 2024.

(Assinatura)

Razão Social
Nome e assinatura do representante

RG nº



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/2024

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE PACTUAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
IPERÓ E A EMPRESA _____.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, portador do RG nº _____ inscrito no CPF nº _____, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 16/2024**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 14/2024**, no qual os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Iperó, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico em anexo constantes da proposta apresentada pela Contratada, em consonância com o Anexos I – Termo de Referência e demais disposições do Edital da Dispensa de Licitação nº 14/2024, que integram o presente contrato.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este Contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Dispensa de Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos da Dispensa de Licitação nº 14/2024, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e da Resolução nº 10 de 29 de novembro de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente contrato será executado por empreitada integral e por preço global, considerando os valores unitários constantes da planilha orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes nos Anexos I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Dispensa de Licitação nº 14/2024.

4.2 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

4.3 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto executivo, memorial descritivo projeto básico e cronograma físico-financeiro, além das orientações da fiscalização da Contratante, através da Diretoria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

4.4 - Executado, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.5 - O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§2º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

4.7 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (§6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), considerando preço valores unitários constantes da planilha orçamentária apresentada pela Contratada, que é parte integrante deste contrato.

5.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

5.4 - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

5.4.1 – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

5.4.2 - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Iperó/SP:

01.031.7005.1151.4.4.90.51.00. – Fonte 01

6.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.3 - As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação e consequente aprovação das medições pela Assessoria de Obras, através dos correspondentes fiscal e gestor do contrato, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e demais especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente.

7.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

7.3 - A Câmara Municipal de Iperó no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

7.4 - Deverá constar, obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Dispensa de Licitação nº 14/2024”** bem como o número do Contrato e da Nota de Empenho.

7.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar, prova de regularidade fiscal, social e trabalhista, assim como a relação dos empregados contratados, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

7.6 - Os pagamentos devidos pela Contratante dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da Contratada, de todos os documentos mencionados nesta Cláusula.

7.7 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

7.8 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

7.9 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

7.10 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor.

7.11 - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

7.12 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

7.13 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

7.14 - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 - A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura e o prazo de execução será de **02 (dois) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e obedecerá ao cronograma e conforme condições e especificações contidas no ANEXO I deste Edital, prorrogáveis nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado o que dispõe o art. 91, §4º, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Além das constantes do Edital e Anexos da Dispensa de Licitação nº 14/2024, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

9.1.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- g) Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviços;
- h) Apresentação mensal do livro diário de obras, com as anotações de todas as ocorrências da obra, bem como também relatório fotográfico, sendo um dos requisitos a serem atendidos para a liberação dos pagamentos, dos serviços medidos no mês;
- i) Colocação e manutenção da placa de identificação de obra, conforme modelo a ser fornecido pela Assessoria de Obras da Câmara de Iperó/SP.

9.1.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) Realizar gestão e fiscalização do contrato e sua execução.
- c) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- d) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e preços previstos no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

10.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias estará caracterizada a inexecução da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo parágrafo.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com a Câmara de Iperó/SP pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.5 - Pela inexecução (total ou parcial), poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Iperó/SP pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

10.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.7 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

10.8 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

10.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 - Não será exigida garantia para a contratação em tela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

12.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

12.1.1 - Fica designado como gestor do contrato o seguinte servidor: **XXXXXXXXX**, (Cargo), CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

12.1.2 - Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: **XXXXXXXXX**, (Cargo), CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**, o qual acompanhará e fiscalizará mensalmente e “in loco” a execução dos serviços nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

12.2 - Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

12.3 - Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora. Se os serviços estiverem em desacordo com este contrato, a Contratada ficará obrigada a refazer os serviços para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva.

12.4 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização no objeto fornecido e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários,



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

12.5 - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

12.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- b) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e condições mínimas exigidas, determinando sua regularização;
- c) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

14.1 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

15.2 – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

15.3 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

15.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

16.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 para sua completa eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O Foro do Contrato será o da Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ACEITAÇÃO

19.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iperó, ____ de _____ de 2024.

CMI: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

DETENTORA: _____

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
ANEXO IV DO EDITAL - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Iperó, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iperó/SP, de de 2024.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
ANEXO V DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CÂMARA DE IPERÓ, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO DE ORIGEM: N.º XX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Iperó, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

VALOR: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Iperó/SP, XX de XXXXX de 2024.

Pelo CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XX.XXX.XXX-X SSP/SP

Data de nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial: Rua XXXX, XX, Bairro XXXXX, CEP: XX.XXX-XXX.

E-mail institucional: XXXXX@ipero.sp.gov.br

E-mail pessoal: XXXXX@XXX.XXX

Telefone(s): (XX) XXXX-XXXX

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
ANEXO VI DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa de Licitação nº 14/2024 - Processo Administrativo nº 16/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara de Iperó;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Iperó/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos ou serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

...../....., de de 2024.

(Assinatura)

Razão Social
Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO FISCAL

Dispensa de Licitação nº 14/2024 - Processo Administrativo nº 16/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, nº, bairro, cidade
....., estado, cidade, CEP:, neste
ato representada por, portador do RG
....., inscrito no CPF nº, residente e
domiciliado na rua, nº, bairro, cidade,
estado, cidade, CEP:,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens
legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º
damesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos
com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do
art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

...../....., de de 2024.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
ANEXO VIII DO EDITAL – MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE
CONFIDENCIALIDADE E SIGILO COM PRESTADORES DE
SERVIÇO/FORNECEDORES (LGPD)

Dispensa de Licitação nº 14/2024 - Processo Administrativo nº 16/2024

Pelo presente Termo de Acordo de Confidencialidade e Sigilo (o “Termo”), a Câmara Municipal de Iperó/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada “Câmara”, e o prestador de serviços/fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado “Prestador de Serviço/Fornecedor”, celebram o presente Termo de Acordo de Confidencialidade e Sigilo nos termos abaixo.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições para proteção das informações confidenciais e sigilosas que sejam objeto de compartilhamento entre a Câmara e o Prestador de Serviço/Fornecedor.

1.2. Para fins deste Termo, entende-se por “Informação Confidencial” todas as informações e/ou documentos que tenham relação com as atividades desenvolvidas pela Câmara, seus processos, procedimentos, projetos, negócios, contratos, estratégias, pesquisas, estudos, dados técnicos, financeiros, comerciais, jurídicos, administrativos, contábeis, dentre outros, de natureza sigilosa ou confidencial, que sejam compartilhados entre as partes, de forma escrita, oral ou eletrônica.

2. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

2.1. A Câmara Municipal de Iperó/SP se compromete a fornecer ao Prestador de Serviço/Fornecedor somente as informações estritamente necessárias ao desempenho das atividades contratadas, nos termos do contrato firmado entre as partes.

2.2. A Câmara Municipal de Iperó/SP deverá instruir o Prestador de Serviço/Fornecedor quanto à confidencialidade e sigilo das informações compartilhadas, bem como às diretrizes de segurança da informação, devendo o Prestador de Serviço/Fornecedor adotar todas as medidas necessárias para garantir a sua segurança e inviolabilidade.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

2.3. A Câmara Municipal de Iperó/SP deverá zelar pela segurança das informações compartilhadas, adotando as medidas necessárias para sua proteção, evitando seu extravio, uso indevido, cópia não autorizada ou qualquer forma de acesso não autorizado, inclusive em relação a eventuais terceiros contratados pelo Prestador de Serviço/Fornecedor.

2.4. A Câmara Municipal de Iperó/SP se compromete a comunicar imediatamente o Prestador de Serviço/Fornecedor em caso de qualquer incidente de segurança ou suspeita de violação das informações compartilhadas.

3. DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

3.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a manter em sigilo todas as informações, documentos, dados e demais informações confidenciais que tiver acesso em razão do contrato firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP, abstendo-se de divulgá-las, reproduzi-las ou utilizar-se delas para qualquer finalidade que não seja o cumprimento das obrigações assumidas no contrato, salvo mediante prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP.

3.2. O sigilo e a confidencialidade a que se refere a cláusula anterior deverão ser mantidos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR inclusive após a conclusão da prestação dos serviços/fornecimentos.

4. DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR não poderá utilizar as informações e documentos aos quais tenha tido acesso em razão da prestação de serviços em benefício próprio ou de terceiros, sem a prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP.

4.2. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a utilizar as informações, dados e documentos acessados em razão da prestação de serviços única e exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais.

5. Da obrigação de devolução e destinação das informações

5.1. Após a conclusão da prestação dos serviços, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá devolver à CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP todos os documentos e informações em seu poder, incluindo as cópias e registros.

5.2. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a destinar as informações, dados e documentos acessados única e exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais, e, uma vez encerrada a prestação dos serviços, deverá eliminá-los, inutilizá-los.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

6. DAS PENALIDADES

6.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR que descumprir o presente Termo estará sujeito às penalidades previstas em lei, regulamento ou norma interna da CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP.

6.2. Além das sanções previstas em lei, regulamento ou norma interna da CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR que descumprir o presente Termo estará sujeito à responsabilização civil e criminal, nos termos da legislação aplicável.

7. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Termo terá vigência enquanto o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR tiver acesso às informações e dados confidenciais, em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP, mediante comunicação escrita ao PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes.

9. DA ACEITAÇÃO

9.1. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Confidencialidade e Sigilo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iperó, ____ de _____ de 2024.

CMI: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR: _____

Testemunhas:



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

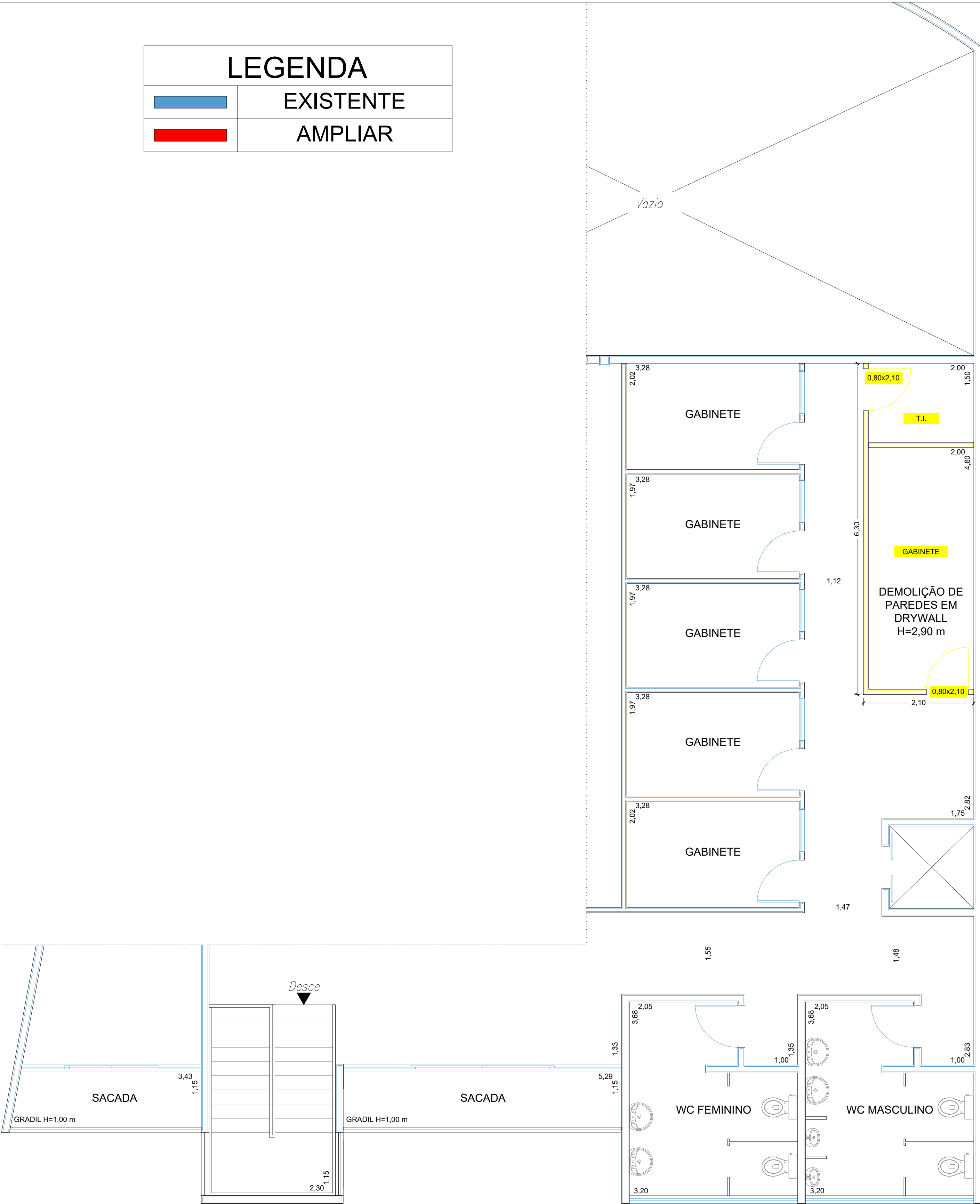
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

1) _____

2) _____

LEGENDA	
	EXISTENTE
	AMPLIAR



1

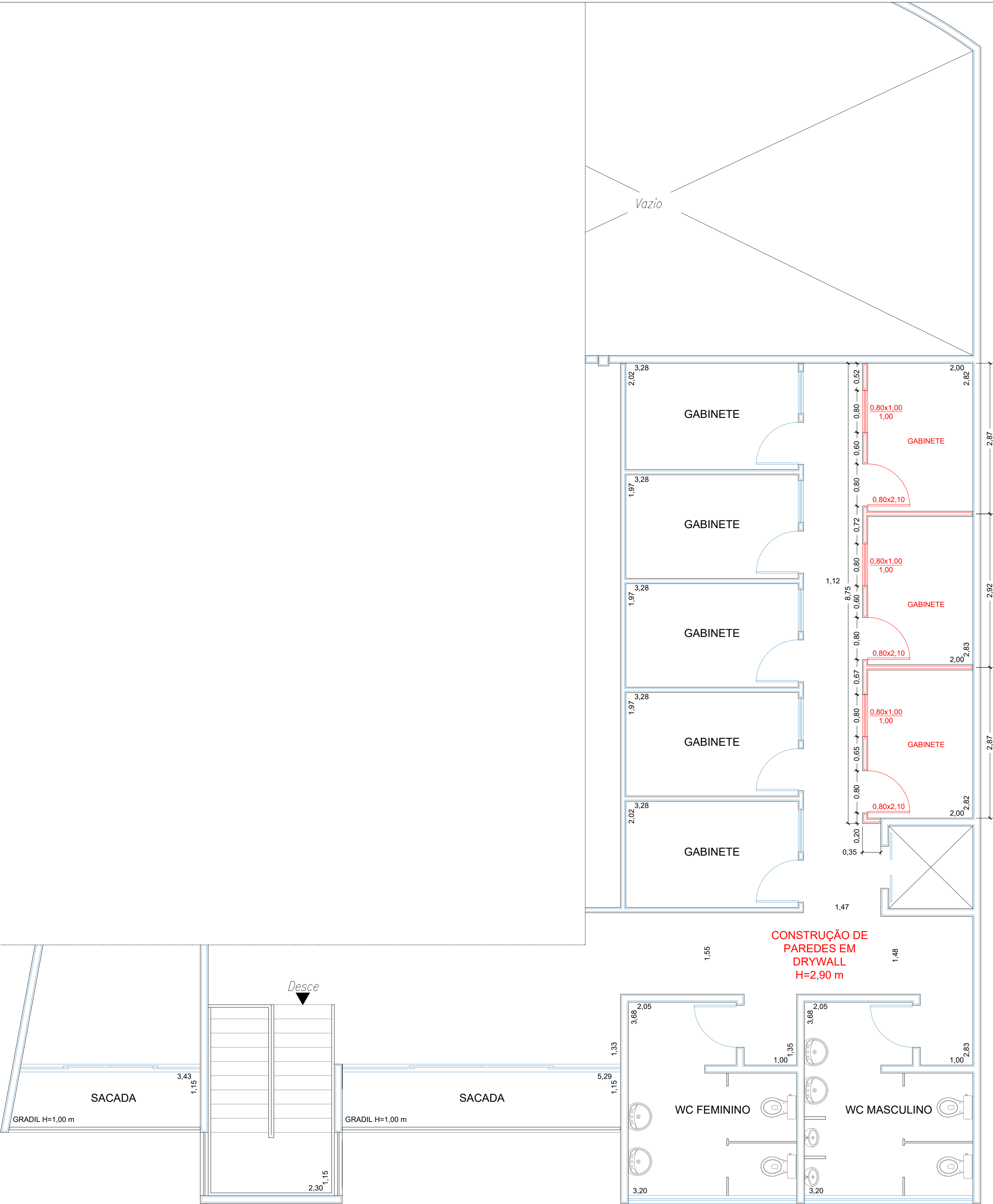
PLANTA DE DEMOLIÇÃO

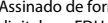
PISO SUPERIOR - Escala 1:50

2

PLANTA DE CONSTRUÇÃO

PISO SUPERIOR - Escala 1:50

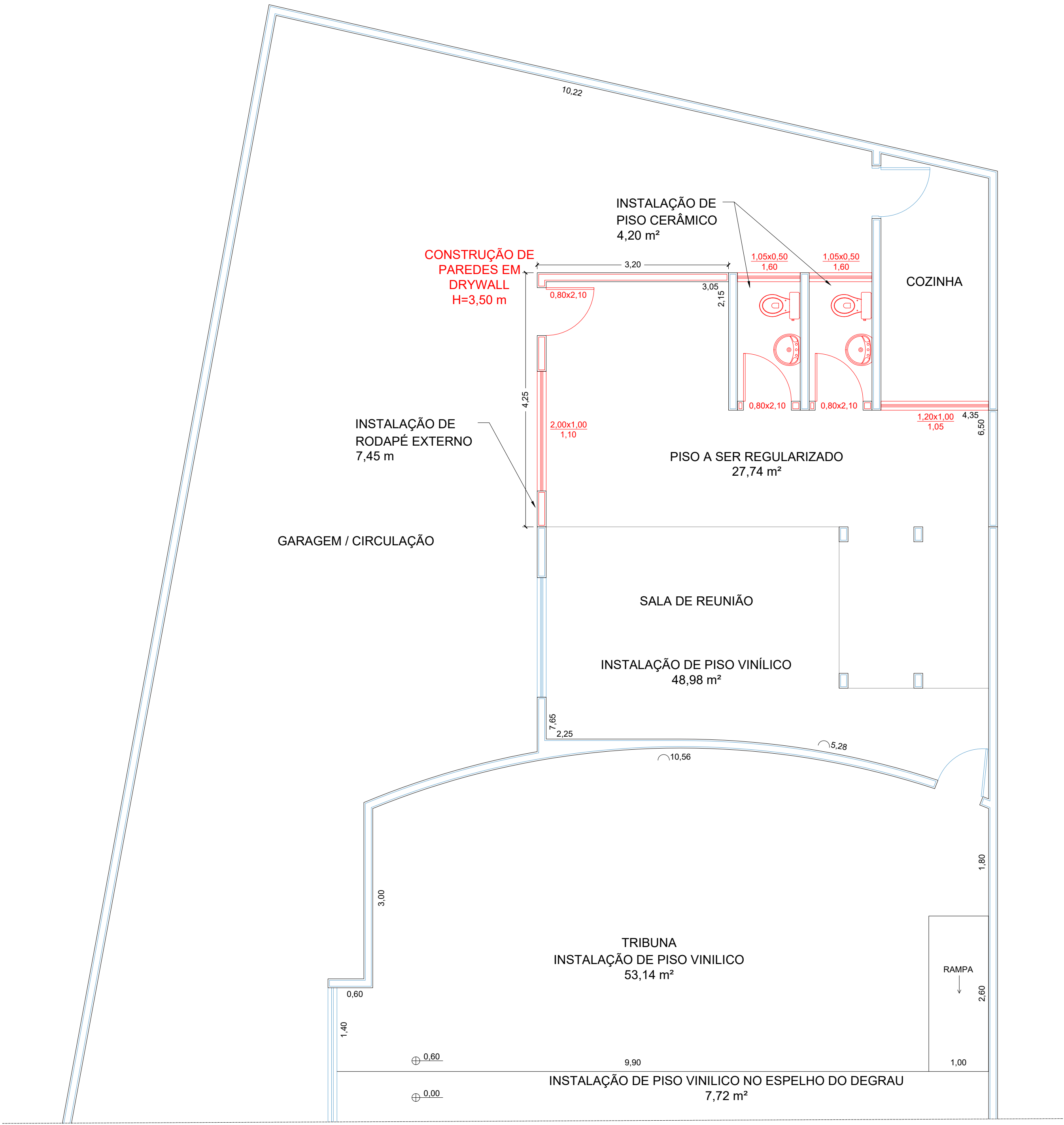


CLIENTE		RESP. PELO PROJETO		PROJETO DE REFORMA			 EDUARDO KENJI ARQUITETURA	
CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ		EDUARDO KENJI M DE SOUZA ARQUITETO E URBANISTA CAU A104161-4		IMPLANTAÇÃO SUPERIOR		INDICADA		Rev.0
ASSINATURAS		Assinado de forma digital por EDUARDO KENJI MONTEIRO DE SOUZA:40622911856 Data: 2024.06.19 11:17:41 -03'00' 						
CLIENTE								
RESP. PROJ.				R. RAUL BENEDITO GUAZZELLI, 45, IPERÓ/SP		01/02	18/06/2024	

LEGENDA	
	EXISTENTE
	AMPLIAR



3 PLANTA DE DEMOLIÇÃO
PISO TERREO - Escala 1:50



4 PLANTA DE CONSTRUÇÃO
PISO TERREO - Escala 1:50

	CLIENTE		RESP. PELO PROJETO		PROJETO DE REFORMA			 EDUARDO KENJI ARQUITETURA	
	CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ		EDUARDO KENJI M DE SOUZA ARQUITETO E URBANISTA CAU A104161-4		IMPLANTAÇÃO TÉRREO		INDICADA 02/02		Rev.0 18/06/2024
	ASSINATURAS		Assinado de forma digital por EDUARDO KENJI MONTEIRO DE SOUZA-40622911856 SOUZA-40622911856 1856		R. RAUL BENEDITO GUAZZELLI, 45, IPERÓ/SP				
	CLIENTE		RESP. PROJ.						

51.850.349 Eduardo Kenji Monteiro de Souza
CNPJ 51.850.349/0001-53
eduardokenji.arq@gmail.com
(15) 9.9742-4925

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Serviço de elaboração de projeto e acompanhamento de execução.
Local: Câmara Municipal de Iperó - Rua Raul Benedito Guazzelli, 45.

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas, materiais, e acabamentos que irão definir os serviços de elaboração de projeto e acompanhamento de execução na Câmara Municipal de Iperó, localizada na Rua Raul Benedito Guazzelli, 45, e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas.

1 SERVIÇOS INICIAIS

Deverá ser instalada placa de identificação da obra, com informações referentes ao contrato, empresa executora, valores e prazo de execução, além de informações relacionadas ao engenheiro responsável pela execução e o número da ART.

A placa deverá possuir 0,80x0,60 cm.

2 SALA DE REUNIÃO

2.1 DEMOLIÇÕES

Deverão ser realizadas demolições no local, conforme indicado em projeto.

As alvenarias da atual sala de reuniões deverão ser demolidas, respeitando a estrutura existente, sem retirada de pilares, vigas ou quaisquer elementos estruturais. Os revestimentos, louças e esquadrias dos sanitários deverão ser removidos.

Nos sanitários externos, as alvenarias onde se encontram as portas e janelas deverão ser revisadas, visto que as janelas serão substituídas por portas e as portas serão substituídas por janelas. Os revestimentos de parede deverão ser removidos, com as paredes regularizadas posteriormente. O piso cerâmico deverá ser mantido.

A cozinha deverá ter sua janela substituída por uma nova, visto que apresenta patologias.

Os entulhos deverão ser separados em caçambas metálicas, tendo uma correta destinação.

2.2 ALVENARIAS E FECHAMENTOS

A ampliação da sala de reuniões deverá ser realizada em sistema de drywall, com a utilização de placas com proteção à umidade no lado externo, e placas simples no lado interno.

Deverá ser executado forro em painéis de gesso acartonado na área da ampliação, de modo a manter o mesmo pé-direito da área existente.

2.3 PISOS E REVESTIMENTOS

Na área de ampliação deverá ser realizada a regularização do piso, com o objetivo de nivelamento com o piso da área existente.

A sala de reuniões deverá receber piso em revestimento vinílico, com espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico. Os rodapés deverão ser em poliestireno com altura de 7,00 cm. Os modelos de piso e rodapé deverão ser aprovados pela administração da Câmara Municipal.

As novas paredes deverão receber rodapé cerâmico na face externa, com altura de 7,00 cm e rejunte em cimento branco.

As paredes dos sanitários deverão ser regularizadas após a demolição dos revestimentos, com aplicação de chapisco e emboço desempenado.

2.4 ESQUADRIAS

As esquadrias deverão possuir as medidas indicadas em projeto.

As portas serão padrão PIM, em madeira, com acabamento em pintura. As esquadrias deverão ser em correr com vidro, em alumínio branco.

2.5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

O posicionamento das louças dos sanitários será invertido, havendo necessidade de revisão das instalações hidráulicas. Estas deverão ser executadas de forma a proporcionar o perfeito funcionamento do sistema.

As louças deverão ser substituídas por novas, sendo os lavatórios com coluna e as bacias sanitárias com caixa acoplada.

2.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser realizadas novas instalações elétricas de modo a permitir a ampliação de luminárias e tomadas.

As luminárias deverão ser para duas lâmpadas tubulares LED cada e as tomadas no sistema 2P+T de 10ª.

2.7 PINTURA

Deverá ser realizada a pintura interna e externas das paredes novas e a pintura interna da sala de reuniões e sanitários, assim como a pintura dos tetos. As cores serão definidas pela administração da Câmara Municipal.

51.850.349 Eduardo Kenji Monteiro de Souza

CNPJ 51.850.349/0001-53

eduardokenji.arq@gmail.com

(15) 9.9742-4925

Em paredes onde há pintura existente, a mesma deverá ser removida previamente, através de lixamento.

3 GABINETES

3.1 DEMOLIÇÕES

Deverá ser realizada a demolição das divisórias existentes, com remoção das portas.

3.2 ALVENARIAS E FECHAMENTOS

A construção dos novos gabinetes deverá ser em sistema de drywall, com a utilização de placas simples.

3.3 PISOS E REVESTIMENTOS

Deverá ser realizada a revisão do piso existente, com assentamento de piso cerâmico nos locais onde os mesmos não existem. A face externa das paredes novas deverá receber rodapé. Os revestimentos deverão manter o mesmo padrão dos existentes no andar.

3.4 ESQUADRIAS

As esquadrias deverão possuir as medidas indicadas em projeto.

As portas serão padrão PIM, em madeira, com acabamento em pintura. As esquadrias deverão ser em vidro fixo, seguindo o padrão dos gabinetes existentes.

3.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser realizadas novas instalações elétricas de modo a permitir a ampliação de luminárias e tomadas.

As luminárias deverão ser para duas lâmpadas tubulares LED cada e as tomadas no sistema 2P+T de 10ª.

3.6 PINTURA

Deverá ser realizada a pintura interna e externas das paredes novas. As cores serão definidas pela administração da Câmara Municipal.

4 SALA DE SESSÕES

4.1 PINTURA

Deverá ser realizada a pintura interna da sala de sessões. As cores serão definidas pela administração da Câmara Municipal.

O palco da sala sessões deverá receber piso em revestimento vinílico, com espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico. Os rodapés deverão ser em poliestireno

51.850.349 Eduardo Kenji Monteiro de Souza
CNPJ 51.850.349/0001-53
eduardokenji.arg@gmail.com
(15) 9.9742-4925

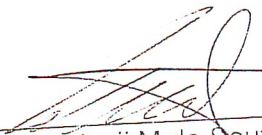
com altura de 7,00 cm. Os modelos de piso e rodapé deverão ser aprovados pela administração da Câmara Municipal.

5 LIMPEZA DE OBRA

5.1 LIMPEZA E ARREMATES FINAIS

A obra deverá ser entregue devidamente limpa e acabada.

Iperó, 19 de junho de 2024.


Eduardo Kenji M de Souza
51.850.349 Eduardo Kenji Monteiro de Souza
CNPJ 51.850.349/0001-53

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto:	Serviço de elaboração de projeto de obra e acompanhamento de execução	BDI	20,34%
Endereço:	Câmara Municipal de Iperó - Rua Raul Benedito Guazzelli, 45	SEM DESONERAÇÃO	19/06/2024
			CDHU 193

Item	Base	Código	Descrição	Und.	Qntd.	R\$ Unit.	R\$ Unit. + BDI	R\$ Total
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						TOTAL ITEM	R\$ 226,32
1.1	PLACA, CANTEIRO E FECHAMENTOS						SUB-ITEM	R\$ 226,32
1.1.1	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M2	0,48	R\$ 391,81	R\$ 471,50	R\$ 226,32
2.0	SALA DE REUNIÃO						TOTAL ITEM	R\$ 55.577,62
2.1	DEMOLIÇÕES						SUB-ITEM	R\$ 8.186,28
2.1.1	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	38,36	R\$ 12,22	R\$ 14,71	R\$ 564,28
2.1.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,29	R\$ 223,96	R\$ 269,51	R\$ 78,16
2.1.3	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	7,69	R\$ 81,44	R\$ 98,00	R\$ 753,62
2.1.4	CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	25,00	R\$ 1,74	R\$ 2,09	R\$ 52,25
2.1.5	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	5,00	R\$ 22,58	R\$ 27,17	R\$ 135,85
2.1.6	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	5,30	R\$ 31,60	R\$ 38,03	R\$ 201,56
2.1.7	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	8,00	R\$ 44,54	R\$ 53,60	R\$ 428,80
2.1.8	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	1,09	R\$ 6,11	R\$ 7,35	R\$ 8,01
2.1.9	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	46,36	R\$ 106,90	R\$ 128,64	R\$ 5.963,75
2.2	ALVENARIAS E FECHAMENTOS						SUB-ITEM	R\$ 8.081,01
2.2.1	CDHU	14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	13,04	R\$ 141,68	R\$ 170,50	R\$ 2.223,32
2.2.2	CDHU	14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	13,04	R\$ 211,45	R\$ 254,46	R\$ 3.318,16
2.2.3	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	21,00	R\$ 100,49	R\$ 120,93	R\$ 2.539,53
2.3	PISOS E REVESTIMENTO						SUB-ITEM	R\$ 19.446,65
2.3.1	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	0,29	R\$ 873,68	R\$ 1.051,39	R\$ 304,90
2.3.2	CDHU	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	1,11	R\$ 3,05	R\$ 3,67	R\$ 4,07
2.3.3	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,11	R\$ 769,85	R\$ 926,44	R\$ 1.028,35
2.3.4	CDHU	21.02.060	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	M2	48,98	R\$ 251,85	R\$ 303,08	R\$ 14.844,86
2.3.5	CDHU	21.10.050	Rodapé de poliestireno, espessura de 7 cm	M	28,02	R\$ 51,85	R\$ 62,40	R\$ 1.748,45
2.3.6	CDHU	18.06.153	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M	7,45	R\$ 8,44	R\$ 10,16	R\$ 75,69
2.3.7	CDHU	18.06.520	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	M	7,45	R\$ 1,39	R\$ 1,67	R\$ 12,44
2.3.8	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	34,16	R\$ 7,01	R\$ 8,44	R\$ 288,31
2.3.9	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	34,16	R\$ 27,72	R\$ 33,36	R\$ 1.139,58
2.4	ESQUADRIAS						SUB-ITEM	R\$ 6.566,39

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto:	Serviço de elaboração de projeto de obra e acompanhamento de execução		BDI	20,34%
Endereço:	Câmara Municipal de Iperó - Rua Raul Benedito Guazzelli, 45	SEM DESONERAÇÃO	19/06/2024	CDHU 193

Item	Base	Código	Descrição	Und.	Qntd.	R\$ Unit.	R\$ Unit. + BDI	R\$ Total
2.3.1	CDHU	23.13.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	3,00	R\$ 600,01	R\$ 722,05	R\$ 2.166,15
2.3.2	CDHU	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	4,25	R\$ 860,35	R\$ 1.035,35	R\$ 4.400,24
2.5		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					SUB-ITEM	R\$ 3.635,75
2.3.1	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	2,00	R\$ 816,88	R\$ 983,03	R\$ 1.966,06
2.3.2	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	2,00	R\$ 296,09	R\$ 356,31	R\$ 712,62
2.3.3	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	2,00	R\$ 163,58	R\$ 196,85	R\$ 393,70
2.3.4	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	2,60	R\$ 36,31	R\$ 43,70	R\$ 113,62
2.3.5	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	2,50	R\$ 78,01	R\$ 93,88	R\$ 234,70
2.3.6	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	R\$ 85,09	R\$ 102,40	R\$ 102,40
2.3.7	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	3,00	R\$ 31,20	R\$ 37,55	R\$ 112,65
2.6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					SUB-ITEM	R\$ 2.553,43
2.6.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	100,00	R\$ 4,02	R\$ 4,84	R\$ 484,00
2.6.2	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	5,00	R\$ 25,42	R\$ 30,59	R\$ 152,95
2.6.3	CDHU	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	4,00	R\$ 34,54	R\$ 41,57	R\$ 166,28
2.6.4	CDHU	41.13.050	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	UN	5,00	R\$ 242,96	R\$ 292,38	R\$ 1.461,90
2.6.5	CDHU	41.02.541	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	10,00	R\$ 23,96	R\$ 28,83	R\$ 288,30
2.7		PINTURA					SUB-ITEM	R\$ 7.108,11
2.7.1	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	60,70	R\$ 9,26	R\$ 11,14	R\$ 676,20
2.7.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	147,02	R\$ 33,07	R\$ 39,80	R\$ 5.851,20
2.7.3	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	10,08	R\$ 47,87	R\$ 57,61	R\$ 580,71
3.0		GABINETES					TOTAL ITEM	R\$ 17.825,28
3.1		DEMOLIÇÕES					SUB-ITEM	R\$ 310,82
3.1.1	CDHU	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	29,12	R\$ 6,72	R\$ 8,09	R\$ 235,58
3.1.2	CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	10,00	R\$ 1,74	R\$ 2,09	R\$ 20,90
3.1.3	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	2,00	R\$ 22,58	R\$ 27,17	R\$ 54,34
3.1		ALVENARIAS E FECHAMENTOS					SUB-ITEM	R\$ 6.253,94
2.2.1	CDHU	14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	36,68	R\$ 141,68	R\$ 170,50	R\$ 6.253,94
3.2		PISOS E REVESTIMENTO					SUB-ITEM	R\$ 684,16
3.2.1	CDHU	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1Ib, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	4,03	R\$ 59,99	R\$ 72,19	R\$ 290,93

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto:	Serviço de elaboração de projeto de obra e acompanhamento de execução	BDI	20,34%
Endereço:	Câmara Municipal de Iperó - Rua Raul Benedito Guazzelli, 45	SEM DESONERAÇÃO	19/06/2024 CDHU 193

Item	Base	Código	Descrição	Und.	Qntd.	R\$ Unit.	R\$ Unit. + BDI	R\$ Total
------	------	--------	-----------	------	-------	-----------	-----------------	-----------

3.2.2	CDHU	18.06.153	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M	33,24	R\$ 8,44	R\$ 10,16	R\$ 337,72
3.2.3	CDHU	18.06.520	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	M	33,24	R\$ 1,39	R\$ 1,67	R\$ 55,51
3.3			ESQUADRIAS				SUB-ITEM	R\$ 5.077,61
3.3.1	CDHU	23.13.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	3,00	R\$ 600,01	R\$ 722,05	R\$ 2.166,15
3.3.2	CDHU	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	2,40	R\$ 844,92	R\$ 1.016,78	R\$ 2.440,27
3.3.3	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	2,40	R\$ 163,15	R\$ 196,33	R\$ 471,19
3.4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				SUB-ITEM	R\$ 1.998,31
3.4.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	100,00	R\$ 4,02	R\$ 4,84	R\$ 484,00
3.4.2	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	12,00	R\$ 25,42	R\$ 30,59	R\$ 367,08
3.4.3	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	3,00	R\$ 26,90	R\$ 32,37	R\$ 97,11
3.4.4	CDHU	41.13.050	Luminária blindada de sobrepôr ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	UN	3,00	R\$ 242,96	R\$ 292,38	R\$ 877,14
3.4.5	CDHU	41.02.541	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	6,00	R\$ 23,96	R\$ 28,83	R\$ 172,98
3.5			PINTURA				SUB-ITEM	R\$ 3.500,44
3.5.1	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	73,36	R\$ 33,07	R\$ 39,80	R\$ 2.919,73
3.5.2	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	10,08	R\$ 47,87	R\$ 57,61	R\$ 580,71

4.0			SALA DE SESSÕES				TOTAL ITEM	R\$ 35.896,98
4.1			PINTURA				SUB-ITEM	R\$ 17.027,21
4.1.1	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	334,26	R\$ 9,26	R\$ 11,14	R\$ 3.723,66
4.1.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	334,26	R\$ 33,07	R\$ 39,80	R\$ 13.303,55
4.2			PISOS E REVESTIMENTO				SUB-ITEM	R\$ 18.869,77
4.2.1	CDHU	21.02.060	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	M2	60,86	R\$ 251,85	R\$ 303,08	R\$ 18.445,45
4.2.2	CDHU	21.10.050	Rodapé de poliestireno, espessura de 7 cm	M	6,80	R\$ 51,85	R\$ 62,40	R\$ 424,32

5.0			LIMPEZA DE OBRA				TOTAL ITEM	R\$ 1.152,14
5.1			LIMPEZA E ARREMATES FINAIS				SUB-ITEM	R\$ 1.152,14
5.1.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	67,18	R\$ 14,25	R\$ 17,15	R\$ 1.152,14

TOTAL GERAL							R\$ 110.678,34
-------------	--	--	--	--	--	--	----------------

EDUARDO KENJI MONTEIRO DE SOUZA:40622911856

Assinado de forma digital por EDUARDO KENJI MONTEIRO DE SOUZA:40622911856
Dados: 2024.06.19 11:12:42 -03'00'

Eduardo Kenji M de Souza
51.850.349 Eduardo Kenji Monteiro de Souza
CNPJ 51.850.349/0001-53

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto:	Serviço de elaboração de projeto de obra e acompanhamento de execução	BDI	20,34%
Endereço:	Câmara Municipal de Iperó - Rua Raul Benedito Guazzelli, 45	SEM DESONERAÇÃO	18/06/2024 CDHU 193

Item	Descrição	TEMPO EM DIAS				TOTAL
		15	30	45	60	

1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 226,32				R\$ 226,32
2.0	SALA DE REUNIÃO	R\$ 27.788,81	R\$ 27.788,81			R\$ 55.577,62
3.0	GABINETES			R\$ 8.622,30	R\$ 8.622,27	R\$ 17.825,28
4.0	SALA DE SESSÕES			R\$ 17.948,49	R\$ 17.948,49	R\$ 35.896,98
5.0	LIMPEZA DE OBRA				R\$ 1.152,14	R\$ 1.152,14

TOTAL	R\$ 28.015,13	R\$ 27.788,81	R\$ 26.570,79	R\$ 27.722,90	R\$ 110.678,34
TOTAL ACUMULADO	R\$ 28.015,13	R\$ 55.803,94	R\$ 82.374,73	R\$ 110.097,63	

EDUARDO KENJI MONTEIRO DE SOUZA:40622911856

Assinado de forma digital por EDUARDO KENJI MONTEIRO DE SOUZA:40622911856
Dados: 2024.06.19 11:12:58 -03'00'

Eduardo Kenji M de Souza

51.850.349 Eduardo Kenji Monteiro de Souza

CNPJ 51.850.349/0001-53